Brasília, 14 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 70 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	
•	
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 525/PRES, de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Designar CLEDIVALDO MENEZES DO COUTO, matrícula nº 1084040, para exercer o encargo de substituto do Chefe do Núcleo de Frequência, código FG-3, do Serviço de Cadastro, Averbações e Certidões Funcionais da Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 104/CGGP, de 13 de abril de 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no § 2º do Artigo 8º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no Artigo 8º da Portaria nº4.040/MJ, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o resultado do 8º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, conforme anexos, com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2018.

Art. 2º Em consonância com a previsão dada pelo §1º, IV, art. 34 da Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016, os servidores avaliados via sistema que não manifestaram ciência/concordância do resultado da avaliação de desempenho individual no prazo estipulado, sem justificativa, tiveram o processo de avaliação encerrado e as notas atribuídas mantidas.

Art. 3º Os servidores que interpuseram recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), caso deferido, deverão ter as respectivas notas retificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA DA SILVA SOUSA

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

ANEXO I SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO NA FUNAI

SEQUENCIAL	MATRICULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
1	0443070	GDAIN	8
2	0443621	GDAIN	8
3	0444305	GDAIN	8
4	0444468	GDAIN	8
5	0444482	GDAIN	8
6	0444484	GDAIN	8
7	0444504	GDAIN	8
8	0444996	GDAIN	2
9	0445336	GDAIN	8
10	0445823	GDAIN	8
11	0446113	GDAIN	8



Brasília, 14 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 70 - p. 2

12	0446856	GDAIN	8
13	0707547	GDAIN	8
14	1098707	GDAIN	8
15	1818318	GDAIN	8
16	1818807	GDAIN	8

ANEXO II

SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCICIO NA FUNAI COM MAIS DE 1/3 DE AFASTAMENTOS LEGAIS NO PERÍODO (art. 12º e 13º, Portaria MJ nº 4.040, de 22/12/2010)

SEQUENCIAL	MATRICULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
1	1818356	GDAIN	8
2	1958487	GDAIN	8

ANEXO III SERVIDORES EFETIVOS - OUTRAS SITUAÇÕES

SEQUENCIAL	MATRICULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
1	0444758	GDAIN	8
2	0444959	GDAIN	8
3	0715774	GDAIN	8
4	1748248	GDAIN	8

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 31/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.002796/2020-00

Interessado: Coordenação Regional de Campo Grande/MS

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como asprevistas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e asrecomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2059852, para determinar o ARQUIVAMENTO dofeito, nos termos do Art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista o não cometimento deinfração administrativa pelo servidor.

Brasília - DF, 08 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 32/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.002934/2020-42

Interessado: Coordenação Regional Centro Leste do Pará

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2068138, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no rito Ordinário, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 08 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 35/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.002925/2020-51 Interessado: Coordenação Regional do Maranhão/MA

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário



Brasília, 14 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 70 - p. 3

Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2060368, para determinar a imediata instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a verificação dos fatos mencionados na denúncia.

Brasília - DF, 09 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 36/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.002179/2020-04

Interessado: Coordenação Técnica Local em Minaçí/GO

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2058665, para determinar a imediata instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a verificação dos fatos mencionados na denúncia.

Brasília - DF, 10 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 38/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.030674/2013-76

Interessado: Funai

Assunto: Despacho Decisório. Apuração de irregularidades afetas à contratação direta de serviços de telefonia.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações a Informação ID 2061900, reconhecendo a responsabilização dos indiciados, por ordenar, nos meses de novembro e dezembro de 2010 despesas, respectivamente, nos valores de R\$ 382,26(Trezentos oitenta dois reais vinte e seis centavos) e R\$372,17 (trezentos e setenta dois reais dezessete centavos), prevendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA à RÔMULO SIQUEIRA DE SÁ, EVANDRO BEZERRA RIBEIRO e à SOLANGE FERREIRA DA SILVA, a qual não poderá ser aplicada em razão da prescrição da pretensão punitiva.

Brasília - DF, 12 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 39/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.059828/2015-73

Interessado: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Assunto: Apuração de irregularidade consubstanciada por desaparecimento de equipamento DATASHOW e NOTEBOOK.A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações a Informação ID 2040626, reconhecendo a responsabilidade da acusada, à título culposo, pela ausência de zelo na guarda dos DATASHOW NEC (patrimônio nº 3342680) e NOTEBOOK DATEN (patrimônio nº3279098) e seus respectivos cabos, usados no evento de intermediação realizado no dia 04 de setembro 2015, na sala/auditório localizado 14-A, do 14º andar do antigo Edificio Sede da FUNAI, cabendo-se o enquadramento no inciso III do Art. 116 da Lei 8.112/90 e a penalidade de ADVERTÊNCIA, a qual, em virtude da prescrição, não poderá ser aplicada. Encaminhe-se os autos a Diretoria de Administração e Gestão - DAGES para a adoção das providências visando o ressarcimento ao erário através da promoção de cobrança administrativa e, se necessário judicial, atentando-se para o prazo de prescrição quinquenal que ocorrerá em 08.09.2020.

Brasília - DF, 12 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 40/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.032159/2014-10

Interessado: Funai



Desenno Kadiweu - MS

Brasília, 14 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 70 - p. 4

Assunto: Julgamento. Aquisição irregular de combustível. Não comprovação. Prescrição para penalidade de SUSPENSÃO e ADVERTÊNCIA. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações a Informação ID 2038097, ACATANDO-SE o relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, tendo em vista a ausência de provas quanto à utilização do combustível para fins particulares, ABSOLVENDO-SE os acusados e ARQUIVANDO-SE o feito.

Brasília - DF, 12 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 006/2020/CR-JPA/FUNAI, de 09 de abril de 2020.

Processo nº 08765.000013/2019-67

O COORDENADOR REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO, nomeado pela Portaria nº 2.034, de 16 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 71/2020, celebrado com a empresa PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.392.053/0001-06, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados na CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Técnico	ALAN DILESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1846224	021.964.314-86	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	LUIS CARLOS FERRAZ SITÔNIO	0445545	180.875.154-04	CR-JPA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e
- Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.
- Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.
- Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

- I Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administravas e/ou rescisão contratual;
- IV Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 14 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 70 - p. 5

- V Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.
- Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.
- Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.
- Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO

Coordenador Regional